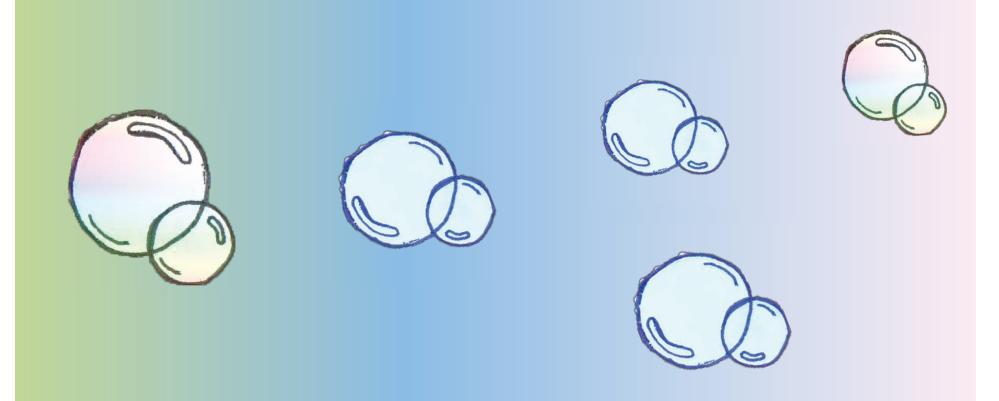
Comercialização de Pescado





Flávi a Regi na da Si lva Campos Graduanda em Nutri ção (UNIRIO)

M.Sc. Thai s de Oli vei ra Alves Doutoranda em Ali mentos e Nutri ção (PPGANUNIRIO)

Prof^a. Dr^a. Luzi a Ali ce Ferrei ra de Moraes (UNIRIGIBIO-DCA)

Rio de Janeiro, 2019.

Apresentação

Prezado leitor,

Esta cartilha foi idealizada com o objetivo de propiciar informações pertinentes sobre os aspectos legais dos produtos minimamente processados, tais como polpas (de verduras e legumes congelados), conservas, geléias, pastas (doces e salgadas), panificáveis (bolos e pães) e ovos, disponibilizados pelo pequeno produtor para a sua comercialização.

Boa leitura!



Antes de tudo, um convite

O convidamos para conhecer a cartilha "Legalizar para Comercializar", que apresenta os elementos básicos para formalização do seu negócio, itens importantes como CNPJ, MEI, DAP, entre outros.

Para acessar a cartilha, clique na figura abaixo.





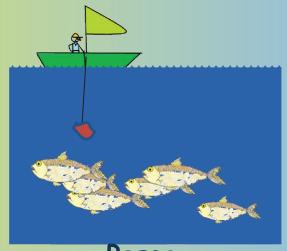
LEGALIZAR PARA COMERCIALIZAR



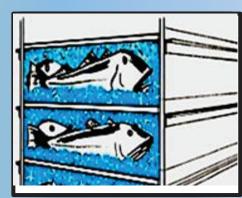




ETAPAS PARA COMERCIALIZAÇÃO







Acondicionamento









Exposição e comercialização

(Fonte: http://www.candando.co.ao/oferta-candando/peixaria/15)

Acondicionamento





Se o acondicionamento é realizado no desembarque ou após a despesca, o local deve estar limpo, separado de animais deteriorados, classificado por espécie e tamanho, coberto e protegido com material apropriado (equipamentos de aço inox e tanques para lavagem do pescado);

O produto não pode estar Exposto à radiação solar;

- → Pescado resfriado: deve ser acondicionado em gelo e mantido em temperatura entre - 0,5 ° C a - 2 ° C.
- → Pescado congelado: deve ser tratado por processos adequados de congelamento e mantidos em câmaras frigoríficas de - 25° C a - 12° C.
- → Pescado salgado e seco: deve ser tratado sob processo de salmoura, com parâmetros definidos e controlados (Temperatura, % de sal, % de água).

Rotulagem



- O SIF (Serviço de Inspeção Federal) é o órgão responsável por assegurar a qualidade dos produtos de origem animal.
- É supervisionado pelo **DIPOA** (Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal).
- O selo SIF-DIPOA é obrigatório para a comercialização de produtos de origem animal produzidos de forma LEGAL no Brasil.

Segundo o MAPA (<u>Instrução Normativa nº 29, de 23 de setembro de 2015</u>), deve constar no rótulo:

- Nome comumda espécie.
- Para espécies das famílias salmonidae (salmões e trutas) e gadidae, além do nome comum deve ser incluído o nome científico da espécie



DISTRIBUIÇÃO



Deve ser feita em meio de transporte apropriado!

Para garantir a integridade e permitir a conservação do alimento.



Os veículos, contentores ou compartimentos devem:

- → Ser higienizados e desinfetados antes e após o transporte;
- → Dispor de isolamento térmico e, quando necessário, de equipamento gerador de frio;
- → Dispor de instrumento de controle de temperatura.

O pescado deve ser transportado ser transportado em temperaturas inferiores a -18 °C.

É proibido o transporte de peixe congelado a granel.

EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Para produtos frescos, os expositores devem ser isolados de contato com o consumidor, apenas permitindo a visualização do produto.

- Peixarias podem vender pescados industrializados, desde que oriundos de estabelecimentos licenciados para tal finalidade;
- É proibida a abertura e o fracionamento de embalagens de pescados pré-embalados e congelados;
- É expressamente proibida a comercialização de peixes vivos;
- O pescado fresco só pode ser comercializado eviscerado (sem vísceras);
- O corte de peixes em posta ou filés só pode ser feito a pedido e na presença do consumidor;
- O pescado com vísceras só pode ser comercializado congelado;
- O pescado descongelado não pode ser vendido como fresco.

Para a Comercialização de pescado fresco:

- ✓ Livre de: Contaminantes físicos, químicos e biológicos;
- ✓ Escamas: firmes e translúcidas e brilhantes;
- ✓ Pele: úmida e bem aderida;.
- ✓ Olhos: brilhantes e salientes;
- ✓ Guelra (opérculo): rígida, com a face interna brilhante;
- ✓ Brânquias: de cor rosa ao vermelho intenso, úmidas e brilhantes:
- ✓ Abdômen: aderidos aos ossos fortemente e de boa elasticidade;
- ✓ Odor, sabor e cor: característicos de cada espécie;

Para a Exposição de pescado salgado e seco:



- ✓ Os produtos expostos salgados e secos como o bacalhau devem estar expostos em local apropriado, livres da presença de mofo ou ovos e larvas de moscas,
- ✓ Não devem conter manchas escuras ou avermelhadas,
- ✓ Ausência de limosidade superficial ou amolecimento,
- ✓ Ausência de odor desagradável.

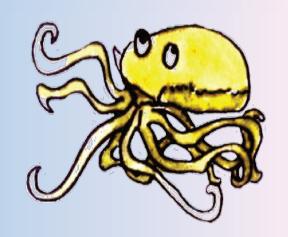
Polvo e Iula

 Aspecto: devem ter a pele lisa e úmida; olhos vivos e salientes.

· Carne: consistente e elástica.

· Cheiro: próprio (levemente adocicado).

 Coloração: ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie.



Crustáceos

• Aspecto: brilhante, úmido; corpo rígido, patas firmes e resistentes; carapaça bem aderida ao corpo, olhos vivos e destacados.

· Coloração: própria à espécie.

· Cheiro: próprio e suave.

Mariscos

•Aspecto: devem ser expostos à venda vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas.

· Cheiro: agradável e pronunciado.

· Carne: úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor acinzentada-clara nas ostras e amarelada nos mexilhões.

Pescado processado

- Mecanicamente separado Surimi ou Kani
- Empanado
- Em conserva e semiconserva Enlatado
- Patê ou pasta de pescado (submetido a processo tecnológico específico)
- Embutidos Linguiça de peixe
- Curado seco e salgado
- > Seco ou desidratado
- Gelatina



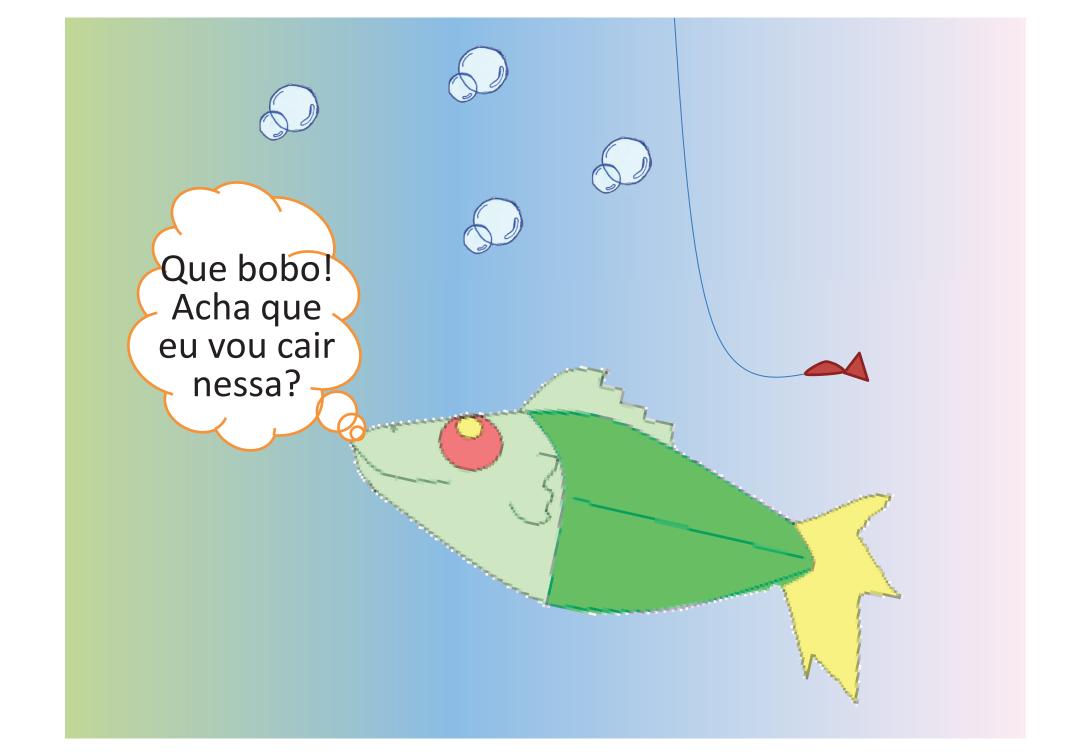
(Fonte:https://en.wikipedia.org/wiki/Crab stick)



(Fonte: https://www.digorestenews.com.br/2019/06/estudo-da-ufmt-vai-agregar-valor-ao.html)



(Fonte: https://www.handtmann.de/es/sistemas-de-embuticion-y-de-porcionado)



Referências

ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada-RDC. no 259, de 20 de setembro de 2002. Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Diário Oficial da União, 2002. Disponível em

https://lcqa.farmacia.ufg.br/up/912/o/resoluo_rdc_n_259_2002_">https://lcqa.farmacia.ufg.br/up/912/o/resoluo_rdc_n_259_2002_ - rotulagem_em_geral.pdf>. Acesso em26 de Jun 2019
ANVISA, Resolução da Diretoria Colegiada-RDC. no 13, de 02 de janeiro de 2001. REGULAMENTO TÉCNICO PARA INSTRUÇÕES DE USO, PREPARO E CONSERVAÇÃO NA ROTULAGEM DE CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS. Diário Oficial da União, 2002. Disponível em

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC_13_2001_COMP.pdf/667b8eff-373d-4361-a718-bad03e0a9b2a.

Acesso em26 jde Junho de 2019.

ANVISA. Escolha bemo seu pescado. Disponível em http://portal.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle= O&p_p_state=maximized&p_p_mode_=view&p_p_col_id=column -1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%

2Fview_content&_101_assetEntryId=1661000&_101_type=document. Acesso em 10 de Julho de 2019.

BRASIL Decreto N° 9.013, de 29 de março de 2017. Regulamenta a Lei N° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei N° 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõemsobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origemanimal. Diário Oficial Uniã o. 30 mar 2017. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015 -2018/2017/decreto/D9013.htm. Acesso em26 junho

2019.

BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Portaria nº 210, de 10 de novembro de 1998, aprova o regulamento técnico da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carne de aves. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, 1998. Disponível em http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-

animal/empresario/arquivos/Portaria2101998.pdf/ view>. Acesso em26 junho 2019.

BRASIL MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa n° 29, de 23 de setembro de 2015. Diário oficial [da] República Federativa do Brasil, 2015. Disponível em <a href="http://www.in.gov.br/materia/--asset_publisher/KujrwOTZC2Mb/content/id/30172948/do1-2015-09-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-instrucao-normativa-n-29-de-23-de-setembro-de-24-de-

2015-30172942>. Acesso em26 junho 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Sobre o PNAE. Ministério da Educação, [201-]. Disponível em https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae. Acesso em 27 maio 2019.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Programa de Aguisição de Alimentos (PAA). Ministério da Cidadania, [201-]. Disponível em http://mds.gov.br/assuntos/seguranca -alimentar/programa -de-aguisicao-de-alimentos -paa>. Acesso em 27 majo 2019

https://saudeinspecaoanimal.comunidades.net/temperatura -e-qualidade-da-carne. Acesso em 26 de Julho 2019.

https://www.jusbrasil.combr/diarios/1188373/pg-81-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-13-09-1990. Acesso em26 de Julho 2019.

https://www.publico.pt/2017/11/11/fugas/noticia/bacalhau-seco-e-salgado- continua-a-ser-rei-a-mesa-dos-portugueses-1791930. Acesso em29 de Julho de 2019.